



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CÉP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 006/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária para atender excepcional interesse público, previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da função abaixo relacionada, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.694, de 16/06/2021, na forma determinada neste edital, demais normas vigentes ou que vieram a substituí-las e,

Considerando, a criação da Brigada Municipal de Paraisópolis, vinculada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com base no prescrito pelo art. 3º, §2º da Lei Federal nº 13.425/2017, da Lei Estadual nº 22.839/2017, da Portaria nº 49/2020, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC;

Considerando, a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, 30/03/2017, e no desenvolvimento de Proteção e Defesa Civil com base na Lei nº 12.608/2012;

Considerando, o convênio nº 01/2022 celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Município de Paraisópolis/MG por meio da sua Prefeitura;

Considerando, que a admissão à função de Brigadista Municipal, será realizada por Processo Seletivo Simplificado, por tratar-se de convênio, sendo que o funcionamento, escalas, uniformes e outras normas que dispuserem a respeito da Brigada Municipal, são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 4.068, de 01/04/2022.

### I – DAS FUNÇÕES

A seleção para contratação será realizada para atender para o exercício das seguintes funções:

Função	Vagas	Remuneração inicial	Benefício	Nível Escolaridade/ Exigência
Brigadista Municipal	08	R\$ 1.968,50	R\$ 232,32 Vale Alimentação	Ensino Médio

### II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal de outubro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CÉP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente;

- 1) ter no mínimo 18 anos;
- 2) ter concluído o ensino médio;
- 3) possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos na atuação como Bombeiro Civil/Brigadista Municipal devidamente comprovada;
- 4) no caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

### III – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça do Centenário nº 103, Centro, no município de Paraisópolis/MG, **no período de 25/04/2022 a 06/05/2022**, das 08h:30min às 12h:00 e da 13h:00 às 16h:30min..

- 1) O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica:
  - apresentar original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
  - experiência mínima de 5 (cinco) anos na atuação como Bombeiro Civil/Brigadista Municipal devidamente comprovada.
- 2) Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.
- 3) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 4) Outras informações:
  - a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
  - b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
  - c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIÓSÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CÉP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## IV – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos será processada através do seguinte critério de avaliação:

**1) Entrevista valendo 100 pontos:**

**Dia: 10/05/2022 às 08h:30min., no Paço Municipal Presidente Tancredo Neves nº 103, Centro, Paraisópolis/MG;**

- 2) Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos na entrevista;
- 3) Caso haja empate entre os candidatos classificados o critério para o desempate será o mais idoso;
- 4) A classificação do candidato inscritos neste processo será em ordem decrescente obedecendo a ordem classificatória.

## V – DO RECURSO:

- 1) Caberá recurso, em única e última instância contra os resultados, em um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
- 2) Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
- 3) Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito à Praça do Centenário nº 103, Centro, das 08h:30min às 16h:30min e serão encaminhados à Comissão Municipal.

## VI – PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 1) estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 2) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 3) possuir capacidade para exercer atividades de emergência que exijam intenso e prolongado esforço físico, atestada por declaração médica;
- 4) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 5) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F. de 05 de outubro de 1988;
- 6) ter boa conduta;
- 7) ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, de Bombeiro Civil e/ou Brigadista a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG

## VII – DA CONVOCAÇÃO

- 1) Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CÉP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2) A lista de classificação parcial será publicada no dia **12/05/2022** e a final no dia **17/05/2022**, no site [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br) em acesso rápido no link Recursos Humanos e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, Centro, no Município de Paraisópolis.

3) A falta de manifestação para apresentação da documentação e a assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

4) A convocação ocorrerá através de contato realizado por email e/ou telegrama ou pelo WhatsApp em caráter complementar. O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

5) O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

## VIII - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Os integrantes deverão participar do curso de capacitação e credenciamento por meio da Academia de Bombeiros Militar, conforme convocação para a realização do curso, a ser efetivado oportunamente e conveniência, respeitando-se o limite de 12 brigadistas por ano.

O candidato que não participar do treinamento e que não tenha efetivamente concluído o curso com o devido aproveitamento, será desclassificado.

## IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 9º e 10º, da Lei nº 2.694, de 16 de junho de 2021:

“**Art. 9º** O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. pela execução total antecipada das atividades.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CÉP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou
- IV. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas”.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Em nenhum momento poderão ser exercidas pelos Brigadistas Municipais as atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, relativas à análise e vistorias de fiscalização e liberação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP) nas edificações e eventos temporários, que são de competência exclusiva do CBMMG.
- 2) O contrato, originado deste processo seletivo simplificado, será o Regime Estatutário e o Previdenciário será o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).
- 3) Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 2.694, de 16/06/2021, na forma determinada neste edital, demais normas vigentes ou que vieram a substituí-las.
- 4) A Comissão Municipal será designada através de Portaria e terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- 5) O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 6) A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.
- 7) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8) O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CÉP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9) Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.
- 10) O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia dos seguintes documentos:
- 1) CTPS
  - 2) RG
  - 3) CPF
  - 4) Título de Eleitor
  - 5) Certidão de Quitação Eleitoral
  - 6) Cartão PIS/PASEP
  - 7) Certificado de Reservista, se do sexo masculino
  - 8) Comprovante de Formação conforme nível de escolaridade/exigência do item I
  - 9) Laudo Médico (original), fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal
  - 10) Certidão de nascimento ou casamento
  - 11) 1 foto 3x4
  - 12) Comprovante de endereço
  - 13) Certidão Nascimento dos filhos
  - 14) CPF dos filhos
  - 15) comprovante curso de formação inicial, de Bombeiro Civil e/ou Brigadista a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG
  - 16) comprovante de experiência mínima de 5 (cinco) anos na atuação como Bombeiro Civil/Brigadista Municipal
- 11 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 12 – Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e no site [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br) em acesso rápido no link Recursos Humanos.
- Paraisópolis, 18 de abril de 2022.

**HANDERSON ALEX RIBEIRO**  
Diretor de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CÉP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 16/06/2021
Brigadista Municipal	<p>I- auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil, visando à melhoria das condições ambientais;</p> <p>II- auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, 4 através da mídia local;</p> <p>III- auxiliar nas vistorias técnicas dos objetos conveniados;</p> <p>IV- participar de vistorias em imóveis, árvores, encostas, áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos, bem como outras áreas que possam oferecer risco à segurança da comunidade;</p> <p>V- auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlato, estabelecido pela COMPDEC;</p> <p>VI- auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata;</p> <p>VII- auxiliar na fiscalização de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização e meio ambiente;</p> <p>VIII- auxiliar na vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes, solicitando à secretaria competente as medidas cabíveis, visando ao controle de riscos associados às construções irregulares em locais de potencial risco de desabamentos, inundações, deslizamentos de terra, entre outros riscos;</p> <p>IX- exercer atividades na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar;</p> <p>X- atuar como agente de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas;</p> <p>XI- desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal ou pelo convênio a ser firmado com o CBMMG;</p>
	<p><b>COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 10º CAPITULO III, DO DECRETO Nº 4.068, DE 01/04/2022</b></p>
	<p>I - atender às demandas operacionais durante o turno de serviço;</p> <p>II - zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos;</p> <p>III - cumprir as ordens emanadas do Coordenador e do Inspetor;</p> <p>IV - atender à população de forma cortês;</p> <p>V - manter-se em regularidade com as normas internas;</p> <p>VI - reportar qualquer alteração aos seus chefes;</p> <p>VII - conferir todos os materiais e equipamentos dos veículos operacionais;</p> <p>VIII - utilizar corretamente os EPIs;</p> <p>IX - efetuar a limpeza e assepsia dos veículos operacionais;</p> <p>X - zelar pelo correto uso, limpeza e acondicionamento dos materiais e equipamentos operacionais;</p> <p>XI- assessorar o Inspetor no atendimento operacional;</p> <p>XII - expor todos os materiais dos veículos no chão, para que possam ser conferidos pelo tripulante que entra de serviço;</p> <p>XIII - realizar a limpeza da base da brigada municipal na passagem do serviço.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500  
CÉP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/04/2022		Publicação do extrato de abertura	D.O.U – Diário Oficial da União
18/04/2022		Publicação do Edital na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos.
25/04/2022 a 06/05/2022	08h30min. às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30min.	Período de Inscrição	Departamento Municipal de Recurso Humanos, do Paço Municipal, situado à Praça do Centenário, nº 103, Centro, no município de Paraisópolis.
10/05/2022	08h30min.	entrevista	Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, sito a Praça do Centenário nº 103, Centro, Paraisópolis/MG
12/05/2022		Resultado Parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos.
13/05/2022	08h30min. às 16h:30min.	Prazo para interposição de recurso contra classificação	Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
17/05/2022		Divulgação resultado final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos.
17/05/2022		Homologação do resultado	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site <a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br">www.paraisopolis.mg.gov.br</a> em acesso rápido no link Recursos Humanos.

Certifico, que o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, foi publicado no site [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br) em acesso rápido no link Recursos Humanos e no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 18/04/2022.

**Rosemara Aparecida Vieira Santos**  
Superintendente de Recursos Humanos

